



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 4-Delegacia Seccional de Polícia de Marília -Sede Sec. Marília

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00134535/2024-67

Assunto: Alimentação de Presos Provisórios - CPJ

Diante da necessidade de contratação de serviço de fornecimento de alimentação preparada para presos provisórios, que se encontram na CPJ – Central de Polícia Judiciária de Marília/SP, aguardando audiência de custódia e/ou remoção para o sistema prisional, restou formalizado o DFD 68/2024 (0050190289), o qual estipulou, com base nas quantidades médias mensais consumidas no ano de 2024, a quantidade estimada de 2920 marmitas/marmitex como sendo a necessária para suprir a demanda do ano de 2025, trazendo, ademais, o valor esperado de contratação, com base em orçamentos realizados junto a fornecedores locais, de R\$24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) por unidade.

Adiante, consta dos Autos o ETP 45/2024 (0050191606), o qual estabelece discussão acerca de soluções para a demanda, indicando como mais consentânea a opção pela contratação de empresa apta ao fornecimento de refeições individuais mediante demanda, haja vista que esta seria imprevisível e variável diariamente, já que dependeria de existência e quantidade de presos provisórios no momento de almoço ou jantar, a cada dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, apontando, ademais, que não haveriam nos quadros da Polícia Civil local funcionários aptos a preparar tais refeições, sendo percebido, ademais, que tais características tornam desinteressante a contratação para alguns dos fornecedores.

Consta, ainda, Planilha Orçamentária - que compõe o DFD e por conseguinte o ETP, a qual condensa as pesquisas de preços para cada refeição, consubstanciada em marmita/marmitex de tamanho “P”, já com o valor de entrega, indicando mediana de R\$24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos), o que totalizaria, diante da estimativa de demanda de 2920 unidades, R\$72.708,00 (setenta e dois mil e setecentos e oito reais).

A mencionada Planilha consta ter sido calculada com base em orçamentos obtidos junto ao comércio local, sendo apontado que, dadas as características de demanda e fornecimento, este seria melhor realizado por empresa local, de modo a tentar garantir o pronto atendimento às solicitações e evitar o risco de perecimento no caso de armazenamento, sendo que a metodologia de pesquisa de preço utilizada atende, salvo melhor juízo, a opção trazida pelo Artigo 3º, IV do Decreto Estadual 67.888 de 17 de agosto de 2023.

Ainda analisando a pesquisa de preços, constatou-se que uma das empresas, no caso, a pessoa jurídica MARMITARIA OLLIVEIRAS – BRUNA FERNANDA EVANGELISTA - CNPJ 50.712.750/0001-64, ofertou valor inferior à mediana, no valor de R\$20,00 (vinte reais) por refeição entregue, o que totalizaria, assim, R\$58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos) para a quantidade estimada de 2920, valor este que se encontra dentro do limite estabelecido no Artigo 75, II da Lei 14133/2021 para realização de contratação por meio de dispensa de licitação

Nesta esteira, análise dos Artigos 72 e 75, II da Lei 14.133/21 indicam que para além

do fato do valor previsto se enquadrar no limite estabelecido, trata-se, ademais, de serviço comum a órgãos públicos e mesmo empresas privadas, sendo, ainda, cotidiano na atividade policial, implicando na conclusão de que trata-se de medida essencial para o cuidado básico com as pessoas custodiadas nos estabelecimentos de segurança, permitindo, assim, concluir que sua falta impactaria diretamente no bem estar e saúde de tais pessoas, conflitando, assim, com o princípio da dignidade da pessoa humana.

Em tal esteira, foi elaborado o TR 52/2024 (0050242760), o qual estabelece o regramento a ser observado no caso da contratação direta, bem como redigida minuta para eventual contrato a ser firmado (0050243448), sendo utilizados modelos contidos no sistema <https://compras.sp.gov.br/>, conforme Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas juntada aos Autos (0050243672).

Todavia, em razão da ausência de recursos financeiros ou de previsão orçamentária para o ano de 2025 (0050245094), mostrou-se necessário paralisar o processo de seleção e contratação (0050247273), ao que no dia 03/02/2025, face a reabertura do sistema de solicitações de recursos da APAFO – Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários, foi realizada a solicitação dos recursos no importe de R\$58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), sendo tal pedido parcialmente atendido, com a disponibilização de R\$58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais) pelo referido órgão de assistência, o qual consta estar reservado na 2025NR00036 (0055668263), o que se mostraria suficiente para a aquisição de 2915 refeições com base no preço orçado e planejado para contratação.

Diante da viabilidade orçamentária e financeira, consta ter sido realizada consulta junto à pessoa jurídica BRUNA FERNANDA EVANGELISTA, a qual manifestou interesse na contratação e confirmou o valor de R\$20,00 (vinte reais) por cada refeição.

Constam dos Autos, ademais, consultas feitas pela equipe técnica desta UGE 180121, as quais indicam que a mencionada empresa estaria apta à contratação e ao fornecimento dos serviços, não tendo sido constatado nenhum fator impeditivo ou desabonador.

Observa-se que a empresa em questão se situa na cidade de Marília/SP, onde serão realizadas as entregas, sendo, ademais, a mesma que figurou como contratada pela Administração durante o ano de 2024 - conforme Processo SEI 058.00013281/2024-44, não havendo notícia de nenhuma intercorrência na sistemática de fornecimento das refeições, sendo que a atual contratação possui as mesmas características.

Por todo o exposto, entende-se que a contratação direta é a que trará maior benefício para a Administração, visto que o preço ofertado está compatível com os de mercado, sendo ele inferior à mediana obtida junto ao comércio local, a empresa se situa no mesmo município em que serão realizadas as entregas e possui documentação em dia, estando, assim, a ser selecionada e contratada, de modo que tal solução parece não só prover a economia esperada ao erário, mas também aos tramites administrativos, sendo que, conforme já apontado, o fornecimento das refeições se mostra indispensável ao tratamento digno das pessoas que se encontrem custodiadas de forma provisória nas contenções existentes na CPJ de Marília/SP.

Foram observados os ditames da Resolução PGE 55, de 30.11.2023 e da Orientação SubG-Cons. 8/2024, as quais desobrigam o envio do presente processo para análise jurídica (0050018632).

Considerando que o presente processo está formalmente em ordem, que agora há recurso disponível para amparar a despesa, que a empresa proponente está com os documentos de qualificação e habilitação em dia, entendo que a dispensa de licitação sem disputa se mostra como a melhor opção, satisfazendo, assim, os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade (foi selecionado o menor preço), publicidade, dentre outros.

Isto posto, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos do Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, da empresa BRUNA FERNANDA EVANGELISTA - CNPJ 50.712.750/0001-64 para o preparo e fornecimento de 2915 refeições individuais para as pessoas presas provisoriamente

na CPJ de Marília/SP, sendo tal quantidade estimada, devendo o pagamento ser feito por refeição efetivamente demandada e entregue.

À S. Administração e Finanças, para: formalizar o instrumento contratual, bem como proceder às publicações necessárias no sistema “Compras.gov.br”, no PNCP e no Site da Polícia Civil.

MARILIA, na data da assinatura digital.

WILSON CARLOS FRAZÃO

Delegado Seccional de Polícia de Marília/SP

Dirigente UGE 180.121



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Carlos Frazão, Delegado de Polícia Seccional**, em 11/02/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0055978648** e o código CRC **C49161C7**.
